



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 — Caixa Postal, 138 — Telefones : (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP



CERTIFICADO e dou 16, que a presente Lei se encontra registrado no livro n.º 02 sob n.º 14/89 de Junho de 1989 Regente Feijó - SP. Oficial do Registro Civil

LEI Nº 1.400/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO SR. JOÃO ANZOLIN "

ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão de 100% (cem por cento) da referência I (Hum) da escala de vencimentos do funcionalismo municipal, à viúva do ex-funcionário aposentado Sr. João Anzolin.

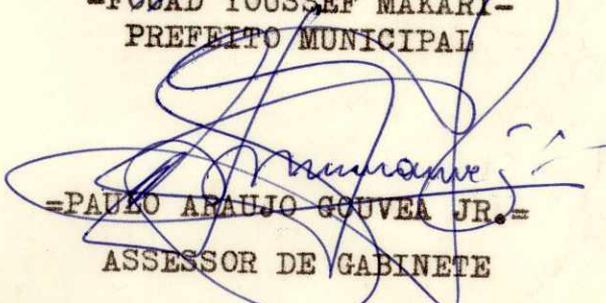
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento-programa vigente.

ARTIGO 3º - Os benefícios desta Lei serão pagos à partir de maio do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 09 DE JUNHO DE 1.989.-


-FOUAD YOUSSEF MAKARI-
PREFEITO MUNICIPAL


-PAULO ARAUJO GOUVEA JR.-
ASSESSOR DE GABINETE

Registrado e Publicado na Secretaria. de 25/06/89
folhas 12 do livro 02/89
Regente Feijó. Secretária